CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEI

APROVADO
POR
UNANIMIDADE
01/10/2026
Presidente

REQUERIMENTO N° 185/2026

"REQUER INFORMAÇÕES"

Requeiro nos termos regimentais que se digne a douta mesa a oficiar o chefe do Executivo para que este nos informe se há possibilidade de aumentar a diária dos motoristas.

JUSTIFICATIVA

Justifico esse pleito, tendo em vista que atualmente o valor da diária está defasado e devido a alta do custo da alimentação nas estradas os motoristas merecem um reajuste nas diárias.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ EDIMILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador

DECRETO N.º 21, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 21, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 400, de 19 de dezembro de 2017, estabelecendo os valores das diárias de viagens, e dá outras providências"

RENE LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a aprovação e respectiva sanção da Lei Municipal n.º 400, de 19 de dezembro de 2017, bem como, a necessidade de fixar valores para despesas com diárias

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores dos adiantamentos para diária de viagem e/ou despesa de viagem do servidor, conforme os percursos abaixo transcritos:

- Angra dos Reis	R$ 66,00
- Aparecida	R$ 55,00
- Arcias	R$ 35,00
- Barra do Piraí	R$ 66,00
- Barra Mansa	R$ 45,00
- Bauru	R$ 220,00
- Campinas	R$ 145,00
- Cruzeiro	R$ 55,00
- Caraguatatuba	R$ 125,00
- Guaratinguetá	R$ 55,00
- Itatiaia	R$ 45,00
- Lorena	R$ 55,00
- Paracambi	R$ 66,00

DECRETO N.º 21, DE 20 DE MAIO DE 2026

- Pindamonhangaba	
- Rio Claro/RJ	R$ 70,00
- Resende	R$ 66,00
- Rio de Janeiro	R$ 45,00
- São José do Barreiro	R$ 100,00
- São José dos Campos	R$ 35,00
- São Paulo	R$ 80,00
- São Bernardo do Campo	R$ 130,00
- Silveiras	R$ 130,00
- Sorocaba	R$ 35,00
- Taubaté	R$ 165,00
- Queluz	R$ 70,00
- Vassouras	R$ 35,00
- Volta Redonda	R$ 66,00
	R$ 45,00

§ 1º - Os valores referentes a outros trajetos não estabelecidos neste decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo, no ato de autorização do adiantamento.

§ 2º - Os responsáveis pela requisição do adiantamento para diária de viagem e/ou despesa de viagem deverão prestar contas, nos termos da Lei Municipal n.º 400, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapei, 20 de maio de 2026.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal de Arapei